



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2022/SG

AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS INTITULADA: "COLEÇÃO NOVO MATO GROSSO. CONTRIBUIÇÃO PARA ESTUDOS DA FORMAÇÃO HISTÓRICA E SOCIAL MATO-GROSSENSE", CONTENDO 13 LIVROS, ACONDICIONADOS EM UMA CAIXA BOX.

1. ÓRGÃO INTERESSADO

- 1.1. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. ÁREA INTERESSADA

- 2.1. O presente termo de referência foi construído com base nas informações apresentadas pela equipe de planejamento Secretaria Geral, através de Estudo Técnico Preliminar n. 010/2021/SG;

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Nome: João Paulo de Albuquerque Matrícula: 41580

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Informações extraídas do item 2 do Estudo técnico preliminar:

"Aprender, conhecer o novo, viajar sem sair do lugar. Muitos são os significados quando pensamos na importância da leitura, independente da faixa etária. E esse hábito cultural entre a população tem perdido força nos últimos anos. Recente levantamento desenvolvido pelo Instituto Pró-Livro, em parceria com o Itaú Cultural, em 208 municípios, de 26 estados, apontou que o Brasil perdeu 4,6 milhões de leitores entre 2015 e 2019.

Uma das saídas para enfrentar essa realidade é divulgar, debater e incentivar o hábito da leitura, principalmente quando falamos de educação e aprendizagem escolar.

A Lei nº 11.419, DE 14 DE JUNHO DE 2021 - D.O. 14.06.21 - EDIÇÃO EXTRA. De autoria do Deputado Dr. Eugênio (Jose Eugenio de Paiva), institui nas escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso o Programa Estadual de Incentivo à Leitura de Livros de Autores Mato-grossenses.

Referida Lei, visa garantir campanhas sistemáticas, com palestras, seminários e exposições sobre a importância da leitura das obras, com o principal propósito de valorizar a cultura regional e promover o conhecimento de nossa história.

[assinaturas]



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2022/SG

Criação de bibliotecas com unidade exclusiva para a cultura de Mato Grosso e realização de convênios com organizações não governamentais de caráter cultural, legalmente instituídas, visando à implementação de projetos para a promoção da difusão da leitura local, também estão previstas.

O parlamentar justifica na proposição a importância da valorização da cultura. "A presente proposição visa estimular a produção intelectual dos escritores locais, bem como tornar mais acessível esse conhecimento, criando este programa de incentivo dentro das escolas", finaliza.

Assim em cumprimento a sua missão social e em apoio a divulgação da história mato-grossense não só entre seus cidadãos, mais a quaisquer interessados, é que justificamos a presente aquisição. O fortalecimento da cultura local é o foco desta ação.

Dando a devida importância a história de cada município deste vasto estado, aos seus colonizadores, que deixaram grande legado neste estado, determinando pensamentos ou relatando histórias, conduzindo mudanças drásticas na sociedade mato-grossense. Além de mostrarem a importância e a influência da história para a formação da sociedade atual, que refletem na política e nas configurações sociais, econômicas e culturais."

5. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 5.1. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 5.2. Ao analisar as opções legais para andamento e os devidos trâmites da presente contratação, verificamos que a ACMP – Associação dos Artistas, compositores, músicos e produtores, é detentora do direito autoral de todas as obras aqui tratadas.
- 5.3. De acordo com o art. 25 da Lei nº 8.666/1993, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, elencando, em seus incisos, três hipóteses de sua adoção. A primeira delas refere-se à aquisição de materiais, estabelecida nos seguintes termos:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Handwritten signatures and initials.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2022/SG

- 5.4. Portanto, a contratação por inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, já que a ACMP – Associação dos Artistas, compositores, músicos e produtores, detém exclusividade comprovada por meio da declaração do editor informando que possui os direitos autorais registrados e que não tem nenhum representante ou fornecedor, realizando a comercialização.
- 5.5. Hely Lopes Meirelles ensina que a impossibilidade jurídica de competição decorre da natureza específica do negócio ou dos objetivos visados pela Administração. Não cabendo pretender a seleção de “melhor proposta” quando só uma pessoa é proprietária do bem singular de que o Poder Público necessite, ou quando determinada pessoa é a única reconhecidamente capaz de cumprir adequadamente um contrato cujo objeto seja singular.
- 5.6. A inexigibilidade da licitação decorre, portanto, da impossibilidade real, fática ou jurídica, de haver competição entre os particulares interessados em contratar com o Poder Público. Partindo dessa premissa, conclui-se que o elenco de causas de inexigibilidade contido na Lei tem cunho meramente exemplificativo, por não ser possível ao legislador prever todos os casos em que não será possível a competição.
- 5.7. *A própria Lei n.8.666/93, em seu artigo 25 inciso I, trata da inexigibilidade de licitação quando houver impossibilidade de competição:*

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

- 5.8. *A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, por força da ausência de alguns dos pressupostos que autorizariam a instauração do certame. Essa inviabilidade de competição deriva da ausência de pluralidade de sujeitos em condições de contratar ou da impossibilidade de se comparar bens heterogêneos, pois, nesse caso, não há como estabelecer critérios objetivos de julgamento.*
- 5.9. *A licitação será inexigível quando for inviável a competição, cujas causas podem ser divididas em dois grupos. O primeiro envolve a inviabilidade derivada de circunstâncias atinentes ao*



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2022/SG

sujeito a ser contratado (por exemplo, ausência de pluralidade de interessados em condição de contratação). O segundo abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado (por exemplo, contratação de profissional de notória especialização).

- 5.10. *Isso posto, na situação em comento, considerando-se tratar da "Aquisição de coleção de livros intitulada: "COLEÇÃO NOVO MATO GROSSO. CONTRIBUIÇÃO PARA ESTUDOS DA FORMAÇÃO HISTÓRICA E SOCIAL MATO-GROSSENSE", contendo 13 livros, acondicionados em uma caixa box", resta demonstrada, a existência da inviabilidade de competição, assim tal contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inc. I, do art. 25 da Lei 8.666/93." Informações extraídas do ETP n. 00x/2022/SG.*

6. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Box de livros intitulado COLEÇÃO NOVO MATO GROSSO – contendo cada um 13 livros.	1.000	BOX

6.1. ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS COMUNS A TODOS OS LIVROS ADQUIRIDOS:

- 6.1.1. Tamanho fechado 17,0 x 24,0 cm, orelhas de 8 x 8 cm Supremo Alta Alvura IMUNE - LD 250 g/m² impressos à 4x4 cores Escala.
- 6.1.2. Acabamentos: Laminação Fosca.
- 6.1.3. Frente - Páginas: 2.704.
- 6.1.4. 13 Capas no tamanho 62,3x24,0 cm em papel Cartão.
- 6.1.5. Miolo com 2.496. Páginas Dif no tamanho 17,0x24,0 cm em papel Off Set IMUNE - LD - FSC 70 g/m² impressos à 1x1 cores Preto.
- 6.1.6. Acabamentos: Refilados, dobrados + 208 Páginas Dif no tamanho 17,0x24,0 cm em papel Couche Fit Fosco Imune - LD 90 g/m² impressos à 4x4 cores Escala. Acabamentos: Refilados, Dobrados.
- 6.1.7. LUVA BOX: Revestimento Luva no tamanho 59,3x44,0 cm em papel Couchê Fosco Imune - LD - FSC 150 g/m² impressos à 4x0 cores Escala. Acabamentos: Laminação Fosca Frente, Corte e Vinco, Montagem Luva Papelão 15 Revestido e Forrado. Forro Luva no tamanho



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2022/SG

44,0x44,0 cm em papel Off Set IMUNE - LD - FSC 150 g/m² impressos à 0x0 cores.
Finalizações: Miolo colado em PUR. Inserção 13 Livros na Luva Box.

6.2. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS OBRAS

- 6.2.1. Os exemplares adquiridos por esta Casa de Leis não poderão ser vendidos e serão distribuídos aos 141 municípios mato-grossenses, para distribuição as bibliotecas (escolares ou não) e instituições de pesquisa. A contratada deverá entregar todos os box para o Instituto Memória do Poder Legislativo para que realize a distribuição/entrega dos exemplares.
- 6.2.2. Deverão ser mantidos ao menos 10 (dez) box sob a guarda e responsabilidade do Instituto Memória para distribuição em eventos promovidos em todo o Estado e também para consultas e pesquisas de historiadores e demais cidadãos interessados na história de Mato Grosso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir fielmente o cronograma apresentado na proposta;
- 7.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento;
- 7.3. Responsabilizar-se que os produtos entregues estejam dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando-se a CONTRATANTE todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- 7.4. Apresentar juntamente com, a Nota Fiscal os documentos comprobatórios de regularidade fiscal;
- 7.5. Realizar o fornecimento, nos termos exigidos neste Termo e vinculados a proposta apresentada.
- 7.6. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato, observando a metodologia e os prazos previamente estabelecidos;
- 7.7. Contratar, sob a sua exclusiva responsabilidade, os profissionais responsáveis pela execução do objeto deste instrumento, arcando com o ônus de todas as obrigações tributárias e previdenciárias incidentes, bem como do materiais necessários à fiel execução do objeto deste instrumento;
- 7.8. Cumprir fielmente a avença, observando a metodologia, o conteúdo programático e o prazo previamente estabelecido, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem anuência prévia do fiscal do Contrato;



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2022/SG

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fiscalizar a execução deste Contrato;
- 8.2. Dar apoio necessário à empresa para realizar o fornecimento proposto;
- 8.3. Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- 8.4. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de entrega única, com a emissão da Nota de Empenho e/ou Nota de Autorização de Despesa – NAD, expedida pela fiscalização do contrato.
- 9.2. O prazo de entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Autorização de Despesa – NAD pelo Fiscal do Contrato da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 9.3. O objeto do presente certame deverá ser entregue pela contratada na sede do Instituto Mémoria/ALMT– Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, LOTE 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

HORÁRIO: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com “PRÉ-AGENDAMENTO” pelo telefone (65) 3313 6935, no prazo máximo descrito no subitem 9.2 deste termo de referência, acondicionado da seguinte forma, sob pena de não recebimento:

- 9.3.1. Os materiais ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento; não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc.) e deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer as normas e especificações constantes neste Termo de Referência, às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificações e necessidade de cada produto, padrões da ABNT e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu artigo 39, VIII.
- 9.3.2. Os materiais deverão estar isentos de amassamentos, avaria e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2022/SG

- 9.3.3. A contratada fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, e neste Termo
- 9.4. Efetivada entrega, o objeto será recebido:
- I - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
 - II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.
- 9.5. Constatadas irregularidades no material entregue, a ALMT poderá:
- I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal motivadamente sobre o assunto, cabendo a contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor.
 - II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.6. A ALMT não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.
- 9.7. Caberá a contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pela fiscalização.
- 9.8. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.
- 9.9. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido durante o seu prazo de validade, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da fiscalização.
- 9.10. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

Handwritten signatures and initials:
VAB
M
S



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2022/SG

9.10.1. Para os fins previstos neste item, a contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

9.11. Caberá aos fiscais, designados pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, no devido prazo legal, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto nas legislações vigentes.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará o Contratado sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

10.2. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da AL/MT deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.3. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a AL/MT ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da AL/MT ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A licitante que, convocada para retirar a respectiva nota de empenho e/ou NAD, no prazo estabelecido no item 9.2, ficar sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

11.1.1. Caso a contratada não cumpra o estabelecido no item anterior, a ALMT convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2022/SG

- 11.2. Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para a contratação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.3. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:
- 11.3.1. O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 11.3.2. Findo o prazo do subitem 11.3.1 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 11.7.
- 11.4. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:
- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
 - II – a não reincidência da infração;
 - III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
 - IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
 - V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.
- 11.5. A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.
- 11.6. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 11.5.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2022/SG

- 11.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.
- 11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste termo e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O CONTRATADO deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços efetivamente prestados, nos termos previstos em contrato.

12.1.1. O CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;

12.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela ALMT.

12.1.3. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2022/SG

relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

- 12.1.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 12.1.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 12.1.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 12.1.7. A ALMT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING;
- 12.1.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 12.1.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;
- 12.1.10. O pagamento será em até 30 (trinta) dias do atesto de recebimento dos serviços, observadas as etapas do cronograma de execução, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2022, conforme documento acostado no processo.

Reduzida	Projeto Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa	Valor Aplicado (R\$)
43	2.007	396	3.3.90.39.00.00	
Custo Total Estimado:				

14. VIGÊNCIA

- 14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Handwritten signature and initials



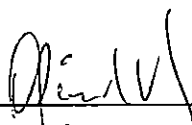
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2022/SG

15. LOCAL, DATA E ASSINATURAS

Cuiabá, Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2022.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO	
 João Paulo de Albuquerque 41.580 Responsável pela Elaboração	 Amália Rondon Bezerra de Paula 40.842 Responsável pela Revisão

Analizado e revisado o Termo de Referência n.º 001/2022/SG inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS INTITULADA: "COLEÇÃO NOVO MATO GROSSO. CONTRIBUIÇÃO PARA ESTUDOS DA FORMAÇÃO HISTÓRICA E SOCIAL MATO-GROSSENSE"**, CONTENDO 13 LIVROS, ACONDICIONADOS EM UMA CAIXA BOX, cujos atos procedimentais devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.


Olindeval Soares dos Santos | 41.422
Secretário Geral